CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência serão fixas, e definidas pelo Comitê.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e

III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 06 de dezembro de 2022.

Adylla Jéssica de Araújo Brito
Adylla Jéssica de Araújo Brito
Presidente do CMDCA

CONSELHEIRO	CPF
Candelina Domascena de Oliveira	038.927.373.96
Ione Cecília Moreira	333.560.113-91
Edmar Maria Alves de Sousa	024.182.393-98
Noel Reis do Nascimento	020.381.253-09
Sandelia da Silva Borges Rodrigues	048.127.913-08
Maria Medianeira A. dos Santos Silva	497.344.823.00
Lindelma da S Sousa	053.314.843-01

ID: 60E21A96A5E64

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONTRATADA: PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA
ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas no Município de Oeiras-PI.
CNPJ: 37.079.558/0001-98
ENDEREÇO: Rua Antônio Gentil, nº 291 – Bairro Rodagem de Floriano – 64.500-000 – Oeiras/PI
VALOR GLOBAL: **R$ 905.541,56 (NOVECENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios/Orçamento Geral do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses e 75 dias
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Oeiras - PI, 25 de novembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E CERTIFICADAS DIGITALMENTE POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL.

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ